

PROJETO DE LEI 01-0259/2006 do Vereador Wadih Mutran (PFL)

Dispõe sobre a criação de programas de incentivos culturais, em especial na área de atuação de cantores, calouros etc. Para serem implantados nos espaços culturais municipais, e contratos com a iniciativa privada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a elaboração e o desenvolvimento de programas de incentivos culturais, voltados exclusivamente atuação de cantores, calouros e etc., que serão implantados nos CEUS, e em todos os espaços culturais municipais, inclusive contratos com a iniciativa privada.

Art. 2º - Os programas mencionados no artigo anterior, deverão ser mantidos pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada, atendendo a todos os segmentos musicais, através da concessão de espaços nas diversas emissoras de radio e de televisão.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá ainda conceder através de permissão, espaços públicos para que estes possam exibirem seus trabalhos musicais

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes